

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 934, DE 2003

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar programas de tratamento de doenças provocadas pelo uso de bebidas alcoólicas.

EMENDA Nº 03

Dê-se ao art. 10 do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio a seguinte redação:

"Art. 10 O produto da arrecadação da CIDE – Tabaco e Bebidas Alcoólicas será totalmente destinado aos Fundos Municipais de Saúde, para aplicação nos programas de prevenção e tratamento das doenças mencionadas no art. 1º."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputada **Laura Carneiro**